



PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 682/2021

AUTORIA: VEREADOR ROGRIGO GUEDES

ASSUNTO: DISPÕE sobre a obrigatoriedade da instalação de sinais sonoros em semáforos de toda a cidade, e dá outras providências.

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI QUE OBRIGA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR SINAIS SONOROS EM SEMÁFOROS NA CIDADE DE MANAUS. AFRONTA AO PRINCÍPIO DE SEPARAÇÃO E HARMONIA DOS PODERES. ART. 2º. DA CF/88. INCONSTITUCIONALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, projeto de Lei que obriga o Poder Executivo a colocar sinais sonoros nos semáforos da cidade de Manaus, preferencialmente nas áreas de grande tráfego de pessoas.

Vale lembrar que a Procuradoria emite parecer de caráter opinativo, analisando somente a questão constitucional e legal, sem adentrar em questão de mérito do projeto.

Não há dúvidas da importância do projeto em análise, entretanto, somos do entendimento de que o artigo 2º, da Constituição Federal não foi observado, na medida em

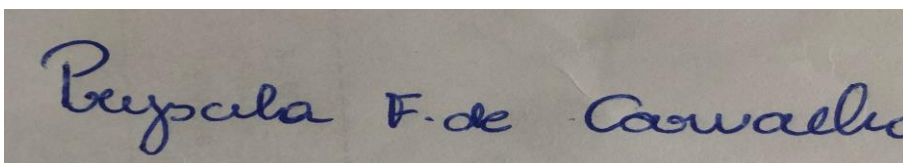
que **obriga** o Poder Executivo a fazer ou deixar de fazer algo, no caso, obriga a instalar sinais sonoros nos semáforos da cidade de Manaus. Vejamos:

“Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

Ademais, entendemos que a propositura, além de obrigar o Poder Executivo, cria despesas para o referido Poder, interferindo na Independência e Harmonia dos Poderes, princípio norteador dos Poderes, transcrito acima.

Diante do exposto, opino pela inconstitucionalidade do projeto.

Manaus, 09 de maio de 2022.



PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM

